



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2008 -

Em 6 de outubro de 2008, às 8h45, sob orientação do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, Desembargador Gentil Pio de Oliveira, a equipe correicional, integrada pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Dr. Fernando Costa Tormin, pelo Assessor da Presidência, Dr. Joelson da Conceição Lisboa, pelo Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária, Dr. Antônio César Batista Cordeiro, e pelo Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Dr. Thomas Jefferson Pereira do Nascimento, recepcionada pelo ilustre Diretor de Secretaria e demais Servidores da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, iniciou os trabalhos da Correição Ordinária relativa a este exercício, nesta Unidade, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Edital nº 15/2008, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 22 de setembro de 2008, na página 1, tornou pública a Correição Ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 12ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, nos últimos 12 meses (1º/09/2007 a 31/08/2008), a seguinte movimentação processual:

Item	FASE DE CONHECIMENTO	Quantidade
1	Processos recebidos	2.020
2	Processos resolvidos	2.016
3	Processos pendentes de julgamento	211
FASE EXECUTÓRIA		
4	Execuções iniciadas	492
5	Execuções encerradas	594
6	Execuções fiscais pendentes	86
7	Execuções em trâmite	1.593
8	Execuções suspensas	300
9	Execuções previdenciárias	241
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.134
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	302
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	287
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	69

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS

14	Cartas precatórias expedidas	110
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	115
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	56

2 PRODUÇÃO

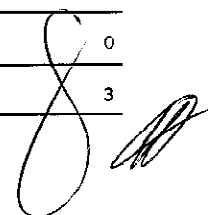
A 12ª Vara do Trabalho de Goiânia realiza a média mensal de 87 audiências iniciais em processos do rito sumaríssimo e 74 audiências em processos do rito ordinário. São publicadas, em média, 51 sentenças por mês. Os Excelentíssimos Juizes que atuam nesta Vara do Trabalho exaram, mensalmente, a média de 497 despachos interlocutórios.

Dos 2.198 processos na fase de conhecimento (2.020 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 178 remanescentes do período anterior), a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.016, o que representa uma produção de 92%.

Atuaram nesta Vara do Trabalho, durante os últimos 12 meses, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da Unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Paulo Canagê de Freitas Andrade

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	IDs quantidade	ERs quantidade	ETs quantidade
set/07	282	88	18	2	6	3	4	1
out/07	140	51	10	6	5	2	1	0
nov/07	119	74	10	6	12	0	4	0
dez/07	82	52	7	7	6	2	3	0
jan/08	139	131	26	7	7	5	3	0
fev/08	491	115	28	4	10	17	8	1
mar/08	333	134	28	5	7	5	8	0
abr/08	203	177	46	2	4	14	1	1
mai/08	128	92	13	2	6	9	2	0
jun/08	46	62	3	4	5	2	1	0
ago/08	101	78	20	3	6	2	5	0
Totais	2.064	1.054	209	4	7	61	40	3



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2008. Folha 3

Juiz(a): Fabiano Coelho de Souza

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/07	285	139	31	7	13	13	4	1
nov/07	380	162	36	6	12	5	11	2
dez/07	315	83	10	2	12	5	6	0
jan/08	318	166	53	1	8	20	10	0
mar/08	157	143	27	5	2	3	4	0
abr/08	144	103	20	2	5	8	0	0
mai/08	265	187	36	4	8	9	5	0
jun/08	331	210	48	4	18	12	16	0
jul/08	504	242	43	3	23	3	26	2
ago/08	315	50	22	20	14	2	14	0
Totais	3.014	1.485	326	5	12	80	96	5

Juiz(a): Célia Martins Ferro

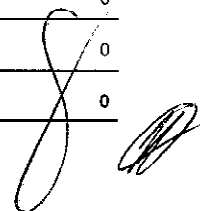
Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/07	18	-	5	2	8	0	0	1
Totais	18	0	5	2	8	0	0	1

Juiz(a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mai/08	1	6	1	-	7	0	0	0
jun/08	0	0	0	-	-	1	0	0
jul/08	2	15	3	9	-	0	0	0
Totais	3	21	4	9	7	1	0	0

Juiz(a): Camila Baião Vigilato

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	0	15	0	-	-	0	0	0
jul/08	0	0	2	10	-	0	0	0
Totais	0	15	2	10	0	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2008. Folha 4

Juiz(a): Eduardo Tadeu Thon

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/07	199	64	17	5	6	4	0	0
out/07	199	53	8	6	9	4	2	0
fev/08	-	-	1	-	10	-	-	-
mar/08	0	0	0	-	-	1	0	0
jun/08	52	28	8	6	7	0	2	0
jul/08	171	81	27	6	7	8	3	0
ago/08	99	69	3	4	9	7	0	0
Totais	720	295	64	5	8	24	7	0

Juiz(a): Livia Fátima Gondim Prego

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/07	39	26	2	4	-	1	0	0
Totais	39	26	2	4	0	1	0	0

Juiz(a): Maria Aparecida do Prado Fleury Bariani

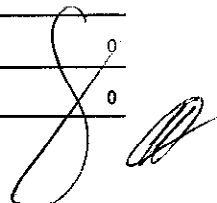
Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	14	0	0	-	-	0	2	0
jul/08	6	0	0	-	-	0	2	0
Totais	20	0	0	0	0	0	4	0

Juiz(a): Narayana Teixeira Hannas

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/07	0	14	3	-	-	0	0	0
Totais	0	14	3	0	0	0	0	0

Juiz(a): Rodrigo Dias da Fonseca

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/07	25	10	1	-	-	1	1	0
mai/08	0	14	2	-	-	0	0	0
jun/08	0	0	1	-	16	0	0	0
Totais	25	24	4	0	16	1	1	0



Juiz(a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/07	35	24	5	7	-	0	0	0
Totais	35	24	5	7	0	0	0	0

Juiz(a): Valéria Cristina de Sousa Silva

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/07	25	11	0	-	-	1	0	0
Totais	25	11	0	0	0	1	0	0

Juiz(a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/07	0	2	2	-	-	0	0	0
jan/08	0	0	0	-	-	2	0	0
Totais	0	2	2	0	0	2	0	0

3 PROCESSOS

3.1 Fase de conhecimento

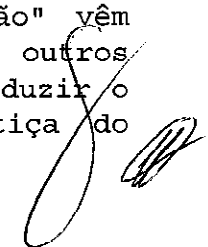
3.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

Não obstante, verificou-se que o Ministério Público do Trabalho não foi intimado da prolação de sentença em processo no qual figura como reclamante pessoa idosa, pelo que se orienta seja observado o disposto no art. 297, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

3.1.2 Acordos

O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Movimento Nacional pela Conciliação, no contexto do programa denominado "Conciliar é Legal", e o TRT da 18ª Região, com o projeto "Conciliação em Ação" vêm incentivando as conciliação judiciais, a fim de, entre outros propósitos, diminuir a quantidade de ações em tramitação e reduzir o índice de recorribilidade, com reflexos para toda a Justiça do Trabalho.



O índice de conciliações judiciais desta Unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi **43%**, condizente com a média regional.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologado, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do art. 171 do PGC.

3.1.3 Ações de Cobrança de Contribuição Sindical

Nos últimos 12 meses, foram ajuizadas na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia **205 Ações de Cobrança de Contribuição Sindical**, que representam **10%** dos processos recebidos.

Verificou-se que nas Ações de Cobrança de Contribuição Sindical promovidas pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil a Vara do Trabalho cumpre o disposto no convênio firmado entre o Tribunal e a CNA/FAEG. Contudo, orienta-se que nas notificações sejam feitas referências aos documentos arquivados em Secretaria.

3.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **2.134** processos na fase executória, sendo **1.593** execuções trabalhistas em trâmite, **300** execuções suspensas, no arquivo provisório, e **241** execuções previdenciárias.

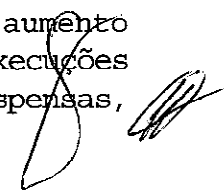
Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela Vara atendem às normas legais que regem a execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

As intimações da PGF (arts. 832 e 879 da CLT) são feitas de forma concentrada, em uma única remessa, após a garantia do juízo.

Cumprе registrar que esta Vara aplica o disposto no art. 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 300 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o art. 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Observou-se que, entre a última correição e esta, houve modesto aumento da quantidade de processos em execução. O número de execuções previdenciárias subiu de 190 para 241. Quanto às execuções suspensas,



caíram de 800 para 300. Já as execuções trabalhistas em trâmite aumentaram de 1.122 para 1.593. Considerando os totais, verifica-se uma elevação da ordem de 1% (de 2.112 para 2.134 processos).

Tais números revelam o esforço da Unidade em dar prosseguimento aos feitos que se encontravam no arquivo provisório, cuja redução foi de 63%. Ressalta-se que a utilização dos convênios firmados pelo Tribunal é prática que contribui sobremaneira para o prosseguimento dos feitos na fase executória.

Nesse ponto, constatou-se que esta Vara do Trabalho não faz uso sistemático de todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal para impulsionar os feitos em execução. Assim, recomenda-se a observância do disposto no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado para incluir nas rotinas a utilização dos convênios Infojud e Incra.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

3.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo 86 ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

4 PRAZOS

4.1 Do Juiz

4.1.1 Audiências

O **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **21 dias** nos processos do rito sumaríssimo, em desacordo com o disposto no art. 852-B, III, da CLT, e de **22 dias** nos do rito ordinário, razão pela qual o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 7.1.

4.1.2 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **6 dias**, destoante do prazo fixado no art. 189, I, do Código de Processo Civil, razão pela qual faz inserir a recomendação constante do item 7.2.

Existem, nesta data, 284 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, sendo 130 deles fora do prazo legal, os quais se recomendam sejam prontamente regularizados, informando-se à Corregedoria Regional no prazo de 10 dias.



Cabe ressaltar que, nesta Vara do Trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal.

4.1.3 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de 5 e de 11 dias, respectivamente, em desacordo, o segundo, com o disposto no art. 189, II, do CPC. Entretanto, no último mês os referidos prazos ficaram em 9 e 10 dias, respectivamente, o que demonstra o esforço dos Juizes que atuam nesta Vara do Trabalho em imprimir celeridade à entrega da prestação jurisdicional, para atender os prazos legais.

O Desembargador Corregedor verificou que 11 processos com instruções encerradas encontram-se pendentes de sentenças, a cargo do Excelentíssimo Juiz Fabiano Coelho de Souza, com prazo além do limite legal, razão pela qual fica recomendado que sejam solucionados no prazo de 10 dias, comunicando-se, em seguida, a Corregedoria Regional.

Ademais, verificou que as sentenças prolatadas são ilíquidas, pelo que fez constar também a recomendação inserta no item 7.3.

4.1.4 Entrega da prestação jurisdicional

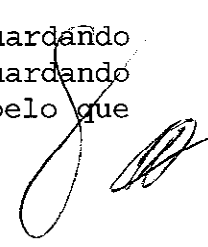
O **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de 26 e 47 dias, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no art. 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e compatível com a média regional quanto aos do rito ordinário.

4.2 Da Secretaria

4.2.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Foi verificado que a Secretaria da Vara está executando os atos processuais no **prazo médio** de 48 horas, em conformidade com a regra contida no art. 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, constatou-se a existência de 208 processos aguardando confecção de certidões de crédito e 158 processos aguardando certificação de decurso de prazo, todos fora do prazo legal, pelo que se recomenda sejam envidados esforços para regularização.



Verificou-se, também, a inexistência da parte dispositiva nas intimações de sentenças, inclusive em editais, pelo que se recomenda a observância do art. 47, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

Constatou-se que é prática da Unidade expedir os mandados sem a certidão de expedição, o que gerou, em alguns processos, dúvidas quanto a remessa do documento à Diretoria de Serviço de Mandados Judiciais, pelo que se orienta à Secretaria seja revisto tal procedimento.

4.2.2 Gestão documental

O programa de gestão documental está sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2002, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados em 2003.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da Unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a Secretaria verifica os autos e saneia pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

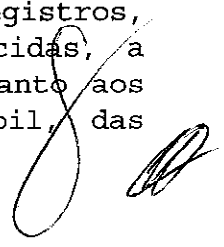
Não obstante, o Desembargador Corregedor sugere a adoção dos seguintes procedimentos:

- Nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, seja efetuado o desentranhamento dos documentos referentes às partes, procedendo à sua devolução, antes da remessa dos autos ao Arquivo; e
- Nos processos judiciais em que resultar acordo, se faça constar em ata a determinação de desentranhamento dos documentos exibidos pelas partes, ressalvados a procuração, o contrato social, a declaração de hipossuficiência e outros documentos considerados essenciais ao trâmite processual, restituindo-os às partes ao término da audiência de conciliação.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

Os registros das cargas de processos ao Juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do art. 55 do Provimento Geral Consolidado. Procedendo-se ao exame dos referidos registros, verificou-se a existência de 97 processos com cargas vencidas, a maioria com a PFN, pelo que se orienta maior vigilância quanto aos processos retirados em carga, com a adoção, em tempo hábil, das providências cabíveis.



A Vara do Trabalho mantém, ainda, registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Observou-se que a Secretaria da Vara utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais.

Reconhece-se, nesta oportunidade, o esforço da Secretaria para a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Corregedoria à Unidade, semanalmente, desde o exercício de 2007, para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

Nada obstante, foi verificada, em vários processos, a existência de depósitos e recolhimentos fiscais e previdenciários sem o correspondente lançamento no sistema SAJ18, pelo que se recomenda sejam encetados esforços para viabilizar o registro, no referido sistema, dos depósitos e recolhimentos efetuados, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário.

Tendo em vista a implementação de processos em meio digital, incentiva-se a adoção, nesta Unidade, do procedimento de digitalização das peças protocolizadas pelos advogados, para disponibilização na internet.

5.2 Convênios

O exame dos autos revela que esta Vara procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios Bacen Jud e Detran, como também aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico.

No intuito de reforçar essa prática, recomenda-se a utilização também dos convênios Infojud e Incra, independentemente de requerimento da parte, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a inexistência de ordens de bloqueio de valores pendentes de providências do Juízo no Sistema Bacen Jud.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes Servidores, Estagiários e Menor-aprendiz:

	Nome	Função	Situação
1	Roberval Barbosa e Silva	Diretor de Secretaria	Efetivo

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2008. Folha 11

	Nome	Função	Situação
2	Arnaldo Alves Barbosa	Subdiretor	Efetivo
3	Mariana Ribeiro P. Machado	Assistente 5	Efetiva
4	Sílvia Gisele Póvoa Ribeiro	Assistente 5	Efetiva
5	Wander Fernando Achcar	Assistente 3	Efetivo
6	Adriana Dias Pereira	Assistente 2	Requisitada
7	Adriana Luz Dourado Ferro	Assistente 2	Efetiva
8	Aida Mendonça Alves	Assistente 2	Efetiva
9	Ivone Santana Fogaça	Assistente 2	Requisitada
10	Leonardo Marques Nunes	Assistente 2	Efetivo
11	Luciano Batista de Souza	Assistente 2	Efetivo
12	Renato Gayer M. de Araújo	Assistente 2	Efetivo
13	Israel Dias de Deus	-	Estagiário
14	Felipe Junqueira e Souza	-	Estagiário
15	Marynna Torrano	-	Estagiária
16	Aluizio Lemos da Cruz Filho	-	Menor-aprendiz

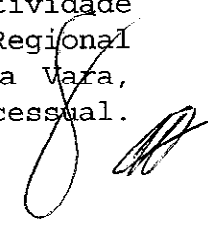
O quadro de pessoal, segundo o ilustre Diretor de Secretaria, afigura-se insuficiente, mormente em razão da ampliação da competência da Justiça do Trabalho promovida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, assim como da atuação dos Procuradores da PGF/INSS, reforçando que na correição anterior ressaltou a necessidade de ampliação para 15 do número de servidores de cada Vara do Trabalho, nele incluído o Diretor, além de 2 estagiários e 2 menores-aprendizes.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia dispõe de 13 computadores, 6 impressoras e 3 multifuncionais, número considerado suficiente pelo Diretor.

Relativamente à quantidade de Servidores, o Desembargador Corregedor informou que a Administração está empenhada na busca da aprovação do projeto de criação de novos cargos para a 18ª Região da Justiça do Trabalho, quando as Unidades poderão ser contempladas com acréscimo em seus quadros, observada a média de processos por servidor nas Varas do Trabalho do Regional.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao ilustre Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.



Não obstante a regularidade das atividades judiciais desta Vara do Trabalho, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações:

- 7.1 Constatado que o prazo médio para designação de audiências nos feitos do rito sumaríssimo atualmente é de 21 dias, fica recomendada a adoção de medidas para sua adequação ao termo capitulado no art. 852-B, III, da CLT, que é de 15 dias;
- 7.2 O prazo médio para exarar despachos é de 6 dias, destoante daquele fixado no art. 189, I, do Código de Processo Civil, razão pela qual recomenda sejam empregados meios para redução desse prazo, visando sua adequação ao termo legal; e
- 7.3 Considerando os princípios da economia e da celeridade processual, e, ainda, que a 18ª Região já proporciona suporte técnico para o cumprimento da orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que recomendou a prolação de sentenças líquidas, sobretudo nos processos do rito sumaríssimo, fica recomendada a adoção desse procedimento, previsto no art. 158-A do Provimento Geral Consolidado.

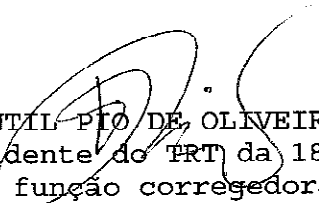
8 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registra a regularidade da atividade judicial nesta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Cumprimenta os Excelentíssimos Juízes que atuam nesta Vara do Trabalho, Dr. Paulo Canagé de Freitas Andrade, Juiz Titular, Dr. Fabiano Coelho de Souza, Juiz Auxiliar, Dra. Blanca Carolina Martins Barros, Juíza Substituta, e, bem assim, os demais Magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o ilustre Diretor de Secretaria, Dr. Roberval Barbosa e Silva, e os demais Servidores que integram a Unidade, pelo empenho e zelo na prática dos atos, não obstante o expressivo volume de processos em tramitação nesta Unidade Jurisdicional.

Deu-se por encerrada a correição em 7 de outubro de 2008.


GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora


FERNANDO COSTA TORMIN
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional